

AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
EDITAL Nº:	PE Nº 45/2026 – Licitações-e nº 1102773
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC/PR E PARA A UEPT DE CURITIBA - CENTRO.
VALORE MÁXIMO ADMITIDO POR LOTE:	Lote 01 – Armário Metálico: R\$ 28.830,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta reais) Lote 02 – Mobiliário Corporativo: R\$ 275.675,67 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) Lote 03 – Estante Metálica: R\$ 45.850,86 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) Lote 04 – Mobiliário de Estética: R\$ 803.319,50 (oitocentos e três mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) Lote 05 – Mobiliário de Saúde: R\$ 17.271,00 (dezessete mil duzentos e setenta e um reais) Lote 06 – Mobiliário sob Medida: R\$ 51.686,12 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos) Lote 07 – Tela de Projeção: R\$ 1.337,80 (um mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) Lote 08 – Cabine Acústica: R\$ 80.563,38 (oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	a) SITE DO BANCO DO BRASIL – https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, OPÇÃO ACESSO IDENTIFICADO (LICITAÇÕES DO SENAC/PR). b) SITE DO SENAC/PR – https://www.pr.senac.br/licitacoes
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	ATÉ ÀS 18H00MIN DO DIA 03.11.2026
E-MAIL DA COMISSÃO:	comissaodelicitacao@pr.senac.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 21.10.2026 ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 05.11.2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 09H00MIN DO DIA 05.11.2026
LOCAL DA DISPUTA:	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 78/2025 DO SENAC/PR, DE 30.10.2025.
VALORES MÍNIMOS ENTRE LANCES (TODOS OS LOTES):	<u>R\$ 20,00 (VINTE REAIS): Para o Lote 01.</u> <u>R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS): Para o Lote 02.</u> <u>R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS): Para o Lote 03.</u> <u>R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS): Para o Lote 04.</u> <u>R\$ 10,00 (DEZ REAIS): Para o Lote 05.</u> <u>R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS): Para o Lote 06.</u> <u>R\$ 1,00 (UM REAL): Para o Lote 07.</u> <u>R\$ 80,00 (OITENTA REAIS): Para o Lote 08.</u>
TEMPO MÍNIMO ENTRE LANCES:	<u>10 (DEZ)</u> SEGUNDOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E	6
4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E.....	7
5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	8
6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE.....	9
7. PROPOSTA DE PREÇOS	10
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
10. RECURSO	15
11. INSTRUMENTO DE CONTRATO.....	16
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	36
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	37
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	40
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.....	41
ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.....	42
ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS	64
ANEXO VIII – LAYOUTS	64

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024, disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.

1.2. As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão a presente licitação até a assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO.

1.3. Todas as referências de tempo neste procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4.1. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/PR.

1.5. O objeto da licitação encontra-se especificado nos ANEXOS deste EDITAL, especialmente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6. A LICITANTE poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar PROPOSTA para todos os lotes descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de se certificar do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

1.8. A LICITANTE é responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados juntamente com sua PROPOSTA.

1.9. A LICITANTE assume todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA, eximindo

o SENAC/PR de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

1.10. Ao participar do certame, a LICITANTE declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas contidas na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR**, no **Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR** e na **Política de Brindes do SENAC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.

1.10.1. O descumprimento dos referidos normativos e/ou da legislação pertinente à matéria poderá ensejar a desclassificação da licitante do certame e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

1.11. Ao participar do certame, a LICITANTE declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a se submeter a processo de *due diligence* e *background check* a ser realizado pelo SENAC/PR, nos termos da **Minuta de Contrato**, caso venha a ser eventualmente contratada.

1.12. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

1.12.1. A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

1.13. Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados ao SENAC/PR, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação, precluindo toda a matéria após esse prazo.

1.13.1. Os esclarecimentos eventualmente prestados serão divulgados no Sistema Licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e no site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.**

2.2. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, quando concorrerem para o mesmo lote.

2.3.2. Empresas em consórcio.¹

2.3.3. Empresas em processo de falência.

2.3.4. Empresas que tenham, no seu quadro societário, dirigentes ou empregados do SENAC/PR, do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

2.3.5. Empresas prestadoras de serviços de assessoria e/ou consultoria e/ou elaboração de projetos para o SENAC/PR, que tenham relação com o planejamento desta licitação.

2.3.6. Empresa temporariamente suspensa ou impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

2.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (requerimento de empresário individual ou estatuto/contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, ou por meio de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'), com poderes de representação em procedimentos licitatórios, ou via CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo do **ANEXO II** deste EDITAL).

3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas ou empresários individuais devidamente credenciados junto ao provedor do sistema **Licitações-e do Banco do Brasil**, na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.2. Os empresários individuais e as empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil ou pelos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-729-0001 (outras localidades).

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

¹ A participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório é vedada em razão da baixa complexidade do objeto da licitação, não se justificando a união de mais de uma empresa para a execução do objeto.

3.3.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua PROPOSTA e/ou seu lance.

3.4. A participação neste procedimento licitatório dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Licitações-e, mediante digitação de sua senha privativa, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

3.5. Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **As LICITANTES serão integralmente responsáveis pelos lances ofertados, independentemente de serem registrados por ação humana, softwares ou funcionalidade automática de lances.**

3.6. A etapa competitiva de envio de lances é processada de forma automática pelo sistema, não sendo interrompida por eventual desconexão do Pregoeiro.

3.6.1. O Pregoeiro, ao restabelecer sua conexão, dará continuidade normal à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos e lances já registrados pelo sistema.

3.6.2. Caso a desconexão do Pregoeiro ocorra nas etapas de sua condução direta, ou havendo indisponibilidade técnica do próprio sistema que paralise os trabalhos, a sessão pública será suspensão, sendo sua reabertura comunicada previamente aos participantes no próprio sistema.

4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.1. A PROPOSTA deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

4.2. No período estabelecido neste EDITAL para recebimento de PROPOSTAS, os interessados poderão inserir ou substituir suas Propostas iniciais no Sistema.

4.3. O valor da PROPOSTA deverá ser o **VALOR TOTAL para o respectivo lote, observando-se as QUANTIDADES TOTAIS e os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, por item e por lote, indicados no ANEXO I deste EDITAL**, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de transporte, mão de obra, encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

4.4. A PROPOSTA deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outras condições não previstas neste EDITAL.

5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

5.1. Na data e horário previstos no EDITAL, será dado início automático à Sessão Pública de Disputa de Preços.

5.1.1. Todas as Propostas serão consideradas como lances na fase da disputa.

5.1.2. Será considerada como primeiro lance a Proposta classificada de **menor preço**.

5.1.3. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e não havendo lances, ficará mais bem classificada a que primeiramente for registrada no sistema eletrônico.

5.2. Na Sessão Pública de Disputa de Preços, as LICITANTES deverão estar conectadas ao Sistema Licitações-e para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico.

5.3. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao menor valor registrado no Sistema, observando o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste EDITAL.

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença entre lances também deverá ser respeitado caso a LICITANTE opte por ofertar lance intermediário para melhorar sua própria posição na disputa.

5.3.2. A LICITANTE não poderá enviar lances em valor abaixo de 50% (cinquenta por cento) do menor lance registrado.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo Sistema.

5.5. Os lances ofertados deverão ser **no valor do lote**, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

5.6. A oferta de um novo lance somente será aceita pelo Sistema após o transcurso do tempo mínimo entre lances estabelecido neste EDITAL.

5.7. Durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, realizada no modo aberto, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.7.1. O Sistema não identificará a autora dos lances às demais LICITANTES.

5.8. A etapa de envio de lances da Sessão Pública de Disputa de Preços terá duração inicial fixa de 10 (dez) minutos.

5.8.1. Os lances apresentados nos primeiros 8 (oito) minutos da etapa inicial serão registrados normalmente, sem alterar ou estender o tempo total do cronômetro.

5.8.2. A etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance

enviado nos últimos 2 (dois) minutos da duração da sessão pública ou de cada prorrogação. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e se repetirá sucessivamente enquanto houver lances inseridos nesse período.

5.8.3. Não havendo novos lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.9. Se alguma LICITANTE fizer um **lance que esteja em desacordo com este EDITAL ou seja considerado inexequível, a própria LICITANTE poderá cancelar o seu lance dentro do prazo de 15 (quinze) segundos.**

5.10. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão consideradas para fins de classificação as PROPOSTAS inicialmente registradas no Sistema.

5.11. O fato de haver uma única LICITANTE ou uma única Proposta válida não comprometerá a validade da licitação e tampouco implicará o direito subjetivo à contratação, cabendo ao SENAC/PR verificar a aceitabilidade do preço final ofertado.

5.12. O Sistema divulgará a PROPOSTA de menor preço e identificará a LICITANTE arrematante imediatamente após o encerramento da disputa do lote.

5.13. O Sistema gerará histórico detalhado da Sessão Pública de Disputa de Preços por Lote, no qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE

6.1. A LICITANTE deverá encaminhar ao SENAC/PR, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no Sistema Licitações-e, a sua PROPOSTA por escrito, conforme modelo do ANEXO III, com o preço oferecido para cada lote durante a Sessão Pública de Disputa de Preços,** bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados neste Instrumento Convocatório.

6.1.1. **Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão integralmente responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de status da(s) participante(s), bem como eventuais documentos e mensagens que forem publicadas no sistema ou pelos canais/telefones informados no sistema.**

6.1.2. As PROPOSTAS escritas que apresentarem valores superiores aos valores de arrematação registrados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil serão **desclassificadas**.

6.2. A Proposta e os Documentos de Habilitação devem ser enviados em **formato digital**, para o

endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO'.

6.2.1. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar sua autenticidade, de forma a garantir a comprovação da autoria e da integridade do documento.

6.3. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, com os preços finais oferecidos, e dos respectivos Documentos de Habilitação, na forma que aqui são exigidos.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada **conforme modelo do ANEXO III** deste EDITAL, em papel timbrado da LICITANTE ou com o carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente **assinada pelo representante legal da LICITANTE**, e contendo as seguintes informações:

7.1.1. Razão Social ou denominação da LICITANTE e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.2. Objeto da licitação: conforme descrito no **ANEXO I** do presente EDITAL.

7.1.3. Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.

7.1.4. Preços unitários/total: **cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais**, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), bem como despesas com materiais e mão de obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

7.1.4.1. O preço total do lote deve corresponder à **somatória de todos os seus itens, observadas as QUANTIDADES TOTAIS e os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, por item e por lote, indicados no ANEXO I deste EDITAL, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1.4.2. Os preços totais do lote e da Proposta de Preços deverão ser informados também por extenso.

7.1.4.3. **Informações detalhadas sobre a apresentação da PROPOSTA estão descritas no ANEXO I deste EDITAL.**

7.1.5. Prazos: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.6. Garantia e Assistência Técnica: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.7. Forma e condições de pagamento: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.8. Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **data de sua apresentação**.

7.2. **Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS também deverão ser encaminhados ao SENAC/PR os**

documentos específicos eventualmente exigidos no ANEXO I deste EDITAL.

7.3. Serão desclassificadas as Propostas que estejam em desacordo com os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

7.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a LICITANTE:

7.4.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.

7.4.2. Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.

7.4.3. Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.

7.4.4. Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, disponível no site www.pr.senac.br/licitacoes/, aceitando-os de forma integral e irretratável.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A LICITANTE arrematante deverá encaminhar ao SENAC/PR, juntamente com sua Proposta de Preços, **vias originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados**, bem como os **documentos específicos eventualmente solicitados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL, conforme o caso**, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Certidões e documentos que não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este EDITAL ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

8.1.2. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da LICITANTE, de acordo com o disposto no respectivo **ato constitutivo, procuração específica ou CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO II** deste EDITAL.

8.1.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se referir à unidade da LICITANTE que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz e/ou quando expressamente de outra forma exigido neste EDITAL.

8.1.4.1. Será facultado à LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de sua matriz, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio de filial, que apresente, além de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aqui exigidos em nome da matriz, também o ato constitutivo ou alteração contratual/estatutária consolidada (subitem 8.2.2) e os documentos referentes à

Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 8.3) em nome da referida filial; a mesma exigência é válida para a LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de filial, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio da sua matriz.

8.1.5. Os documentos exigidos nos itens **8.2 – Habilitação Jurídica (exceto 8.2.4)**, **9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **8.4 – Qualificação Econômico-Financeira** poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento, declaração de validade e declarações demonstrativas de situação do fornecedor (no que couber) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da Administração Pública Federal.

8.1.5.1. As LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, nos termos e prazos definidos neste EDITAL.

8.1.5.2. Caso algum dos documentos ou informações constantes do SICAF estejam vencidos ou não atualizados, a LICITANTE deverá encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo definido no item 6.1 deste EDITAL para entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual.

8.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais/estatutárias (se houver) ou Alteração Contratual/Estatutária Consolidada e alterações posteriores (se houver), em vigor e devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial.

8.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresária, também devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.2.4. Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida/assinatura digital ‘qualificada’, caso o representante legal da LICITANTE não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (vide subitem 8.1.1):

8.3.1. Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE.

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais, relativa ao domicílio ou sede da

LICITANTE.

8.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da LICITANTE e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.

8.4.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar, também, decisão de homologação do respectivo plano de recuperação judicial.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. A comprovação de qualificação técnica, quando eventualmente exigida, deverá observar o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

8.5.2. Relativamente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, quando exigidos, em nenhuma hipótese será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria LICITANTE ou por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico. Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ciência e concordância com este subitem.

8.6. Declarações:

8.6.1. Declaração de que não emprega menores, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas e/ou desclassificadas as LICITANTES que:

9.1.1. Não apresentem a Proposta de Preços e/ou os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido neste EDITAL.

9.1.2. Apresentem Documentos de Habilitação e/ou Proposta de Preços em desacordo com os termos deste EDITAL ou que contenham emendas e/ou rasuras.

9.1.3. Não apresentem os documentos e/ou não atendam a outras exigências contidas no ANEXO I deste EDITAL.

9.1.4. Não atendam aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pelo SENAC/PR dentro do prazo por este fixado.

9.1.5. Apresentem Propostas de Preços inexecutáveis, assim consideradas as Propostas que:

9.1.5.1. Contenham preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este EDITAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.5.2. Contenham um ou mais valores negativos, ainda que se refiram a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE.

9.1.6. Apresentem Propostas com preços superiores aos valores referenciais do certame.

9.2. Se existirem indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a LICITANTE será convocada para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, sob pena de desclassificação.

9.3. Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta ou para a aferição da qualificação da LICITANTE, não acarretarão a sua desclassificação, afastamento ou invalidação do processo, desde que não causem prejuízo para o SENAC/PR e nem firam os direitos das demais LICITANTES.

9.4. As Propostas de Preços serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, consequentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso.

9.4.1. Caso o preço total corrigido ultrapasse o valor registrado no Sistema Licitações-e pela LICITANTE, a Proposta de Preços será desclassificada.

9.5. Se a LICITANTE arrematante apresentar PROPOSTA DE PREÇOS não aceitável ou desatender às exigências de habilitação, a oferta subsequente será examinada, na ordem de classificação das LICITANTES, repetindo-se o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste EDITAL, **cabendo exclusivamente às LICITANTES o acompanhamento do processo no referido Sistema.**

9.6. É facultado ao SENAC/PR, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

9.6.1. É permitida a inclusão de documentos complementares ou atualizados, que não foram apresentados com os demais documentos por equívoco ou falha, desde que não alterem a substância e/ou a validade jurídica das Propostas e/ou dos Documentos de Habilitação, e sejam comprobatórios de condição atendida pela LICITANTE quando apresentada sua Proposta.

9.6.2. Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ciência e concordância de que a ausência de resposta(s) à(s) diligência(s) dentro do prazo fixado pelo SENAC/PR acarretará a sua desclassificação/inabilitação.

9.7. O SENAC/PR poderá, também, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a fim de complementar o julgamento das Propostas, solicitar **amostras ou apresentação/ demonstração dos produtos/serviços ofertados** para melhor avaliação ou teste, conforme o caso, como condição para classificação, de acordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.7.1. A não validação de amostras ou demonstrações implicarão a desclassificação da Proposta.

9.8. Declarada a LICITANTE vencedora do certame, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação.

9.8.1. Nas licitações compostas por mais de um lote, a autoridade competente poderá realizar homologação parcial em relação a(os) lote(s) cujo(s) resultado(s) já esteja(m) definido(s), seja(m) ele(s) adjudicado(s) a um vencedor, fracassado(s) ou deserto(s), sem prejuízo da continuidade do julgamento dos demais.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso à autoridade competente contra a habilitação ou inabilitação e/ou classificação ou desclassificação de LICITANTES somente após a declaração da LICITANTE vencedora no Sistema Licitações-e.

10.1.1. Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão **integralmente** responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de status da(s) participante(s), bem como os documentos e mensagens que forem publicadas.

10.2. No **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da declaração da LICITANTE vencedora do certame no Sistema, as demais LICITANTES poderão interpor **recurso** à autoridade competente para o julgamento, desde que por escrito, devidamente fundamentado e assinado por pessoa com poderes para representar a LICITANTE, conforme o disposto no item 2.4 e no subitem 8.1.3 deste EDITAL.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado em **formato digital**, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'RECURSO ADMINISTRATIVO'.

10.4. Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas neste EDITAL não será conhecido.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo.

10.6. Interposto o recurso, as LICITANTES serão comunicadas e serão concedidas vistas deste por meio do Sistema Licitações-e e do site do SENAC/PR.

10.7. As LICITANTES que puderem ter sua situação no processo afetada pela eventual reconsideração da decisão recorrida poderão apresentar **manifestação (contrarrazões), por escrito e devidamente fundamentada**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

10.7.1. A manifestação deverá ser encaminhada em **formato digital**, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'MANIFESTAÇÃO EM RECURSO'.

10.8. Apresentada ou não manifestação sobre o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e emitirá parecer, devidamente motivado, pela **manutenção ou reforma** do ato recorrido.

10.9. A autoridade competente apreciará o recurso e o parecer da Comissão de Licitação e proferirá julgamento em instância final.

10.9.1. A decisão da autoridade competente será publicada no Sistema Licitações-e e, também, no site do SENAC/PR.

10.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1. A licitante vencedora do certame firmará com o SENAC/PR INSTRUMENTO DE CONTRATO pelo qual se obrigará a fornecer o objeto da licitação, nas condições constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da PROPOSTA DE PREÇOS por ela apresentada.

11.2. A Licitante vencedora do certame terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, para assinar o competente INSTRUMENTO DE CONTRATO (**ANEXO VI** deste EDITAL), sob pena de decair do direito à contratação.

11.2.1. A recusa injustificada em assinar o INSTRUMENTO DE CONTRATO ou a não observância do prazo fixado para assinatura caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida**, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste EDITAL ou em disposições normativas aplicáveis à espécie, no que couber.

11.2.2. O prazo para assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO poderá ser prorrogado 01 (uma) vez quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/PR.

11.3. É facultado ao SENAC/PR, quando a convocada não assinar o respectivo INSTRUMENTO DE CONTRATO no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) LICITANTE(S) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua(s) Proposta(s), limitada(s) ao valor máximo admitido para cada lote, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) a(s) Licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) forem adjudicados os objetos deste procedimento licitatório.

11.4. As penalidades previstas no subitem 11.2.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do item 11.3 que não aceitar(em) a celebração do INSTRUMENTO DE CONTRATO nas mesmas condições propostas pela(s) LICITANTE(S) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.5. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO, ficará a LICITANTE liberada dos compromissos assumidos.

11.5.1. Havendo interesse das partes, a validade da PROPOSTA poderá ser prorrogada.

11.6. Salvo autorização formal expressa em contrário para a possibilidade de subcontratação parcial, a licitante eventualmente contratada não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência do INSTRUMENTO DE CONTRATO, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

11.6.1. É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa suspensa/impedida do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.

11.6.2. Caso o SENAC/PR autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos Documentos de Habilitação pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a licitante que cometer as seguintes infrações:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e/ou não manter sua PROPOSTA, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR;

12.1.2. Recusar-se injustificadamente a assinar o INSTRUMENTO DE CONTRATO e/ou não observar o prazo fixado para assinatura e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA;

12.1.3. Descumprir as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e/ou no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR.

12.2. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à licitante as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.2.1. Advertência formal, nos casos de menor gravidade;

12.2.2. Perda do direito à contratação;

12.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/PR para o(s) respectivo(s) lote(s);

12.2.4. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

12.3. Ainda, a licitante perderá o direito de licitar com o SENAC, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade, nas seguintes hipóteses, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos:

12.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do INSTRUMENTO DE CONTRATO;

12.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do INSTRUMENTO DE CONTRATO;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao SENAC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

12.5. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante deverão ser recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do SENAC/PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

12.5.1. No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, por parte da LICITANTE, a obrigação indenizatória da reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao SENAC/PR pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, nos termos do art. 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação, no que couber, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste EDITAL, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de entrega/prestação e pagamento, são aquelas elencadas na minuta do **INSTRUMENTO DE CONTRATO – ANEXO VI** deste EDITAL.

13.2. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, não caberá desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

13.3. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

13.4. Ao SENAC/PR fica reservado o direito de adiar a data da Sessão Pública de Disputa de Preços, ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/PR, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

13.5. Até a data da assinatura do competente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a autoridade competente do SENAC/PR poderá, também, desclassificar, por despacho fundamentado, a LICITANTE declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

13.6. Os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser interpretados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

13.7. O SENAC/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste EDITAL obtidas através de terceiros.

13.8. O SENAC/PR não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ele recebidos dentro dos prazos estipulados neste EDITAL em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio das mensagens pelos interessados.

13.9. Os casos não previstos neste EDITAL e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão de Licitação com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Política de Brindes do SENAC/PR e em outras disposições normativas aplicáveis à espécie.

Curitiba/PR, _____ de outubro de 2026.

DARCI PIANA

Presidente do Conselho Regional do SENAC/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC/PR E PARA A UEPT DE CURITIBA-CENTRO**, observadas as especificações e os quantitativos discriminados neste **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A presente licitação é composta por **08 (oito) lotes**, sendo:

Lote 01 (um): Armário Metálico;

Lote 02 (dois): Mobiliário Corporativo;

Lote 03 (três): Estante Metálica;

Lote 04 (quatro): Mobiliário de Estética;

Lote 05 (cinco): Mobiliário Saúde;

Lote 06 (seis): Mobiliário sob Medida;

Lote 07 (sete): Tela de Projeção;

Lote 08 (oito): Cabine Acústica.

1.3. A licitante poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar PROPOSTA para todos os lotes descritos neste ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há a necessidade de aquisição e instalação (conforme o caso) dos itens descritos na especificação técnica para a Unidade Integrada do SENAC/PR de Curitiba – Centro e Administração Regional. Os mobiliários previstos para a Administração Regional visam à implantação de um ambiente completo, funcional e adequado às demandas operacionais da instituição. Por sua vez, os itens destinados aos ambientes pedagógicos são essenciais para garantir condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, proporcionando aos alunos uma estrutura compatível com as exigências dos respectivos cursos.

2.2. Os layouts que fundamentaram a elaboração deste documento foram desenvolvidos com a participação de representantes das áreas envolvidas e devidamente validados por seus gestores. Em sua concepção, foram consideradas as atividades a serem desenvolvidas, tanto teóricas quanto práticas, as características físicas dos espaços — incluindo dimensões, configuração, circulação,

ergonomia e acessibilidade —, bem como a necessidade de flexibilidade de uso, privilegiando-se a adoção de mobiliários modulares e de fácil movimentação.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

3.1. A **descrição** do(s) lote(s), **especificações resumidas** dos itens, as **quantidades**, bem como os **valores máximos admitidos**, são os seguintes:

LOTE 01 - ARMÁRIO METÁLICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁX. ADMISSÍVEL
1	GUARDA-VOLUMES 4 PORTAS	7	R\$ 1.490,00	R\$ 10.430,00
2	ARMÁRIO METÁLICO COM PORTA TRANSPARENTE	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01				R\$ 28.830,00

LOTE 02 - MOBILIÁRIO CORPORATIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁX. ADMISSÍVEL
1	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS COM RODÍZIOS	3	R\$ 1.744,48	R\$ 5.233,44
2	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	15	R\$ 2.527,93	R\$ 37.918,95
3	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	33	R\$ 1.409,48	R\$ 46.512,84
4	GAVETEIRO COM TAMPO ESTOFADO	47	R\$ 1.255,00	R\$ 58.985,00
5	MESA EM "L" COM ARMÁRIO - 160x160cm	1	R\$ 5.121,84	R\$ 5.121,84
6	MESA DE INSTRUTOR	2	R\$ 2.355,97	R\$ 4.711,94
7	MESA PLATAFORMA 4 LUGARES	5	R\$ 8.152,55	R\$ 40.762,75
8	MESA PLATAFORMA 6 LUGARES	4	R\$ 10.975,51	R\$ 43.902,04
9	MESA REDONDA - Ø100cm	3	R\$ 2.139,59	R\$ 6.418,77
10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - 200x90cm	1	R\$ 3.007,25	R\$ 3.007,25
11	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - 140x90cm	1	R\$ 2.812,18	R\$ 2.812,18
12	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - 240x100xm	3	R\$ 3.810,00	R\$ 11.430,00
13	MESA DE TRABALHO - 160x70cm	3	R\$ 2.952,89	R\$ 8.858,67
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 02				R\$ 275.675,67

LOTE 03- ESTANTE METÁLICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁX. ADMISSÍVEL
1	ESTANTE METÁLICA ALTA	31	R\$ 1.479,06	R\$ 45.850,86
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 03				R\$ 45.850,86

LOTE 04- MOBILIÁRIO ESTÉTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁX. ADMISSÍVEL
1	BANCADA MÓVEL COM ESPELHO	46	R\$ 6.411,19	R\$ 294.914,74
2	CARRINHO AUXILIAR PARA CABELEIREIRO	50	R\$ 2.187,50	R\$ 109.375,00
3	CADEIRA DE CORTE E MAQUIAGEM	46	R\$ 7.362,06	R\$ 338.654,76
4	LAVATÓRIO COM POLTRONA PARA CABELEIREIRO *Com instalação	7	R\$ 8.625,00	R\$ 60.375,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 04				R\$ 803.319,50

LOTE 05 - MOBILIÁRIO SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁX. ADMISSÍVEL
1	CADEIRA MOCHO	20	R\$ 863,55	R\$ 17.271,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 05				R\$ 17.271,00

LOTE 06 - MOBILIÁRIO SOB MEDIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁX. ADMISSÍVEL
1	BALCÃO COM PORTAS E TAMPO DE GRANITO - 250cm *Com instalação	1	R\$ 6.790,00	R\$ 6.790,00
2	BALCÃO COM PORTAS E TAMPO DE GRANITO - 150cm	1	R\$ 5.127,22	R\$ 5.127,22
3	BANCADA COM TAMPO DE GRANITO - 360cm *Com instalação	2	R\$ 6.203,17	R\$ 12.406,34
4	BANCADA COM TAMPO DE GRANITO - 240cm *Com instalação	2	R\$ 5.078,97	R\$ 10.157,94
5	BANCADA PARA P.C.D. COM TAMPO DE VIDRO - 100cm	1	R\$ 2.886,48	R\$ 2.886,48

6	BANCADA PARA P.c.D. COM TAMPO DE GRANITO - 100cm	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
7	BANCADA COM TAMPO DE VIDRO - 240cm	2	R\$ 6.109,07	R\$ 12.218,14
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 06				R\$ 51.686,12

LOTE 07 - TELA DE PROJEÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁX. ADMISSÍVEL
1	TELA DE PROJEÇÃO	2	R\$ 668,90	R\$ 1.337,80
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 07				R\$ 1.337,80

LOTE 08 - CABINE ACÚSTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT. MÁX. ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁX. ADMISSÍVEL
1	CABINE ACÚSTICA *Com instalação	3	R\$ 26.854,46	R\$ 80.563,38
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 08				R\$ 80.563,38

3.2. As **especificações completas** dos itens encontram-se disponíveis no **ANEXO VII** do Edital.

3.3. As dimensões, composições, mecanismos e informações técnicas descritas nas especificações dos itens são **referenciais**, admitindo-se variações, desde que essas diferenças sejam consideradas irrisórias pelo SENAC/PR e/ou desde que não prejudiquem essencialmente o produto, e servirão de base, também, para a eventual avaliação de amostras.

3.4. A licitante eventualmente contratada deverá fornecer, em estrita conformidade com as especificações técnicas e o projeto correspondente, produtos novos e em perfeito estado (primeiro uso), não sendo aceitos itens usados ou de mostruário e showroom.

3.5. Os itens deverão ser **entregues, montados e instalados (este último quando for o caso)** no local de destino informado neste **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.6. Para fabricação dos mobiliários e equipamentos, é indispensável seguir as especificações técnicas e atender às recomendações das normas específicas para cada material.

3.6.1. Serão toleradas pequenas variações nas dimensões dos mobiliários e equipamentos, desde que as diferenças sejam consideradas irrelevantes pela área técnica do SENAC/PR e que estas não prejudiquem o layout constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

3.7. Soldas deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, assim como falhas de solda.

3.8. Deverão ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, e as juntas soldadas deverão ser esmerilhadas e os cantos agudos arredondados.

3.9. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

3.10. As partes lubrificadas das cadeiras deverão ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas dos usuários em posição sentada.

3.11. As caixas de tomada e/ou calhas solicitadas em itens específicos deverão ser fornecidas completas, incluindo as tomadas, chicotes e plugues nos padrões solicitados no próprio descritivo.

3.12. Os certificados de garantia de todos os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues juntamente com os itens.

3.13. Também deverão ser entregues, junto com os mobiliários e equipamentos, **manuals de limpeza e conservação** de cada item, os quais deverão conter, no mínimo, o seguinte: **descrição breve do produto, orientação sobre a forma correta de uso, recomendações de segurança, procedimentos para conservação e limpeza, procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e/ou preditiva e procedimentos para acionamento de garantia e assistência técnica.**

3.14. As medidas referentes ao **MOBILIÁRIO SOB MEDIDA (LOTE 06)** deverão ser conferidas **no local** pela licitante eventualmente contratada **antes do início de sua fabricação**, em data que deverá ser acordada com a área técnica do SENAC/PR.

3.14.1. Além da conferência de medidas, a visita deverá ser realizada também para que qualquer dúvida possa ser esclarecida in loco e qualquer dificuldade técnica para entrega e instalação possa ser identificada e solucionada pela licitante eventualmente contratada.

3.15. **Para o LOTE 06 (MOBILIÁRIO SOB MEDIDA)**, a licitante eventualmente contratada terá até **07 (sete) dias corridos**, contados da data de emissão da respectiva autorização (Ordem de Serviço), para realização de visita técnica e apresentação de desenhos técnicos dos itens de mobiliário sob medida em que for constatada a necessidade de adequação, para validação da área técnica do SENAC/PR.

3.15.1. A área técnica deverá realizar a análise dos desenhos técnicos em **até 05 (cinco) dias corridos**.

3.15.2. Após a análise, havendo necessidade de nova adequação, a licitante eventualmente contratada terá mais **03 (três) dias corridos** para fazer o ajuste e enviá-los para nova validação por parte da área técnica.

3.15.3. Após esta última validação, a licitante eventualmente contratada terá **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a construção, entrega e montagem do mobiliário em questão.

3.15.4. Os prazos para conferência das medidas e análise e validação dos desenhos técnicos estão contidos no prazo contratual de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, não sendo etapas com prazos à parte.

4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO/MONTAGEM

4.1. O prazo para a entrega, montagem e instalação (quando for o caso) será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de emissão da respectiva autorização (Ordem de Serviço). Este período deve abranger, não apenas a entrega, mas todas as outras atividades correlatas, como conferências, montagem e instalação.

4.1.1. Tendo em vista a contiguidade/proximidade dos locais de entrega, indicados no item 5.1 deste ANEXO I, o detalhamento do quantitativo exato por local de entrega/montagem/instalação serão informados por ocasião da emissão da Ordem de Serviço mencionada no item anterior.

4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/PR, compreendidos das **08h00min às 11h00min** e das **13h30min às 16h00min**, com agendamento prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito horas), a ser feito com o responsável pelo recebimento.

5. LOCAL(IS) DE ENTREGA E INSTALAÇÃO/MONTAGEM

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalados no(s) endereço(s) constante(s) do quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Administração Regional do SENAC/PR	Rua: André de Barros, 750, Centro, Curitiba – PR CEP: 80.010-080	03.541.088/0001-47
Unidade de Educação Profissional Tecnológica de Curitiba Centro	Rua: André de Barros, 750, Centro, Curitiba – PR CEP: 80.010-080	03.541.088/0008-13

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

Condições de entrega:

6.1. O objeto deverá ser entregue acompanhado do competente documento fiscal, no(s) endereço(s) constante(s) no item acima.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela carga, transporte, descarga do objeto no local da entrega, instalação e montagem, devendo disponibilizar o pessoal e os equipamentos necessários para tanto. Por ocasião dos procedimentos de carga, transporte e descarga dos itens ao local de destino, estes deverão estar adequadamente embalados, com o fim de se evitar possíveis danos a eles, bem como aos ambientes em que serão entregues.

6.3. Todos os produtos entregues deverão ser embalados de acordo com o padrão do fabricante, de forma a garantir a integridade e a higiene dos produtos até o seu local de destino.

6.3.1. As embalagens deverão ser resistentes, de forma a manter a integridade dos produtos até o momento da sua utilização.

6.4. Sempre que possível, os plásticos de uso único deverão ser substituídos por materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, como papel, papelão ou outros materiais de baixo impacto ambiental, promovendo a redução do uso de embalagens secundárias desnecessárias, como plásticos não essenciais, no transporte de produtos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e à redução de resíduos sólidos.

6.5. Substituir manuais impressos por versões digitais para reduzir o consumo de papel, sempre que possível, bem como usar embalagens minimalistas e recicláveis para transporte (ex.: papelão reciclado ou plástico biodegradável).

Aceite provisório e definitivo:

6.6. Uma vez entregue o objeto, este será recebido pelo CONTRATANTE, por intermédio de um responsável designado, o qual irá proceder à análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no CONTRATO e com as amostras previamente validadas, se for o caso, atestando ou não o recebimento.

6.6.1. Os itens que apresentarem desconformidade com o CONTRATO, avarias ou quaisquer outros defeitos serão recusados e devolvidos.

6.7. Diante de eventual constatação de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá garantir as trocas dos produtos que forem reclamados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

6.7.1. A CONTRATADA terá o prazo de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da reclamação/notificação, para **substituição dos itens** que apresentem **irregularidades ou defeitos** de qualquer natureza, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.8. Regularizados os eventuais problemas apontados, o CONTRATANTE procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações constantes deste CONTRATO e com as amostras previamente validadas, se for o caso, atestando ou não o recebimento definitivo.

6.9. O aceite do objeto será feito mediante conferência por amostragem, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior dos itens, quando de sua efetiva utilização. Caso haja alguma divergência entre os itens entregues e as especificações prescritas, a CONTRATADA será notificada para esclarecimentos, reposição e/ou substituição dos respectivos bens.

6.10. O aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por inconformidades com as especificações técnicas eventualmente não identificadas na análise prévia, tampouco implica renúncia do CONTRATANTE às exigências de proteção da saúde e da segurança, ao regime da responsabilidade legal por fato ou vício do produto/serviço e à garantia legal, observadas as normas do Capítulo IV do Título I do Código de Defesa do Consumidor (“Da Qualidade dos Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos”).

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os itens fornecidos deverão contar com **garantia mínima de:**

7.1.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o lote 02 (Mobiliário Corporativo), a contar da data do recebimento definitivo. A garantia deverá ser formalizada por meio de certificado específico, emitido pelo fabricante ou fornecedor.

7.1.2. Para os demais lotes - 01 (Armário Metálico), 03 (Estante Metálica), 04 (Mobiliário de Estética), 05 (Mobiliário de Saúde), 06 (Mobiliário Sob Medida), 07 (Tela de Projeção) e 08 (Cabine Acústica) - garantia legal de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo. A garantia deverá ser formalizada por meio de certificado específico, emitido pelo fabricante ou fornecedor.

7.2. Além disso, os itens deverão dispor de rede de **assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com atendimento disponível no estado do Paraná, durante todo o período de vigência da garantia.**

8. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva entrega dos bens e/ou da prestação dos serviços pelo fornecedor e respectivo aceite destes pelo SENAC/PR, juntamente com a apresentação dos competentes documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos, boletos etc.) e outros documentos eventualmente necessários para a efetivação do pagamento, conforme estabelecido no instrumento contratual.

8.2. Os competentes documentos de cobrança para pagamento do objeto devem ser emitidos e encaminhados ao SENAC/PR, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, observando-se as informações relativas à quantidade e os dados do local de entrega, indicado neste Termo de Referência, para fins de fornecimento e faturamento.

8.3. Documentos de cobrança que sejam emitidos e encaminhados após a data indicada no item acima serão recusados.

8.4. As Notas Fiscais no formato PDF deverão ser encaminhadas para o Gestor do Contrato e, em razão do fornecimento de produtos, os arquivos XML das Notas Fiscais deverão ser enviados para o e-mail recebimentonf@pr.senac.br.

8.5. Na hipótese de a licitante encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme art. 155, § 2º, VII, da Constituição da República), tendo em vista que o SENAC/PR não é contribuinte (não recolhe nem faz apuração) desses tributos.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições normativas vigentes.

8.7. No caso de pagamento por depósito bancário, deverão ser indicados nos documentos de cobrança, obrigatoriamente, o número do instrumento de CONTRATO e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

8.8. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no instrumento de CONTRATO, sempre com base nos preços homologados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

8.9. Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos de cobrança, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

8.10. No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens discriminados no CONTRATO.

8.11. O faturamento, obrigatoriamente, deverá ser realizado para o local de entrega.

8.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas do CONTRATO.

8.13. A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

8.14. Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência do CONTRATO, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

10. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O valor da Proposta inicial a ser registrada no **Sistema Licitações-e do Banco do Brasil** deverá corresponder ao **VALOR TOTAL para o respectivo lote completo, observando-se as QUANTIDADES TOTAIS indicadas neste ANEXO I, sob pena de desclassificação da Proposta.**

10.2. Na PROPOSTA DE PREÇOS a ser encaminhada pela licitante arrematante ao SENAC/PR deverão ser **discriminados individualmente os valores de cada item do Lote**, cuja somatória corresponderá ao **VALOR TOTAL do lote completo**, observando-se **as quantidades acima indicadas, conforme modelo constante do ANEXO III do EDITAL**, sob pena de **desclassificação** da Proposta.

10.2.1. Deverá ser observado o **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**, bem como o **VALOR TOTAL MÁXIMO**, admitidos para cada item e cada lote, com base nas **QUANTIDADES TOTAIS**, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS da licitante.

10.3. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, incluídas no preço as possíveis despesas com tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como despesas com mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem e instalação (conforme o caso) ou quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos e condições do EDITAL, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

10.3.1. As LICITANTES localizadas fora do Estado do Paraná deverão considerar nos preços ofertados em suas Propostas de Preços a **incidência do ICMS complementar** (ICMS-ST ou diferencial de alíquotas).

11. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A licitante arrematante deverá encaminhar, juntamente com a sua PROPOSTA DE PREÇOS, como condição para classificação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos ou quaisquer outros demonstrativos que contemplem os equipamentos ofertados (material impresso ou indicação da URL do fabricante), nos quais constem indicação de marca, modelo e procedência dos respectivos itens, bem como as especificações técnicas detalhadas e imagens destes, com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/PR fazer sua análise prévia e validação, nos termos e condições constantes do EDITAL e seus ANEXOS.

11.2. Os demonstrativos apresentados deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante e conter indicações acerca dos lotes e itens a que se referirem.

11.2.1. Os demonstrativos apresentados deverão possibilitar a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando a apurar, nos itens dispostos, a equivalência técnica ao solicitado e o atendimento às condições exigidas no EDITAL e seus ANEXOS.

11.3. A licitante arrematante deverá encaminhar também, juntamente com a sua PROPOSTA DE PREÇOS, como condição para classificação:

11.3.1. Laudos/relatórios de ensaio e certificados de conformidade emitidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou por laboratórios independentes acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), conforme solicitação específica indicada abaixo.

11.3.2. Os laudos/relatórios de ensaio devem conter fotos legíveis, identificação do fabricante, data, nome e assinatura do técnico responsável. Deve estar claro nas informações apresentadas, que o item ensaiado em laboratório é correspondente fiel ao item descrito na proposta comercial.

11.3.3. A solicitação de ambos os documentos (certificados e laudos/relatórios) é necessária pois são complementares e têm objetivos diferentes. O certificado de conformidade atesta que o processo produtivo de determinada família de produtos foi auditado e atende a norma técnica em questão. O laudo/relatório de ensaio é necessário para comprovar que o item em questão foi ensaiado e atendeu as exigências da norma. Estas solicitações visam garantir que a cadeira disponibilizada aos usuários do SENAC/PR seja provida de segurança e conforto, assim como qualidade e durabilidade, minimizando assim o risco de acidentes e contribuindo para o bom desempenho na realização das atividades desenvolvidas nas unidades.

11.3.4. Parâmetros adotados para análise dos certificados e laudos:

11.3.4.1. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE: Será analisado se o item a ser fornecido é pertencente à família de itens certificados. Tal análise é feita através da comparação entre os códigos/modelos indicados na proposta comercial, nos demonstrativos e na certificação. Não serão aceitos produtos cujos códigos/modelos não são compatíveis com os códigos/modelos indicadas nos certificados. As dimensões do item a ser fornecido, que está contemplado na proposta comercial, deverão estar compreendidas dentro do intervalo de medidas (maior e menor dimensões) referentes aos códigos/modelos apresentados na certificação. Não serão aceitos produtos cujas dimensões não são compatíveis com as medidas indicadas nos certificados.

11.3.4.2. LAUDO/ RELATÓRIO DE ENSAIO: O laudo/relatório de ensaio apresentado deverá ser de produto compatível em características com o objeto da proposta comercial, dos demonstrativos e do certificado de conformidade. Tais características serão comprovadas pela indicação do código/modelo do produto no laudo, além do descritivo e das fotos apresentadas no mesmo laudo. O produto objeto do laudo deverá apresentar dimensões compreendidas dentro da faixa de intervalo indicado na certificação, não sendo exigido que ele tenha dimensões exatas às solicitadas em edital.

11.4. Laudos e relatórios exigidos para o LOTE 02 – MOBILIÁRIO CORPORATIVO:

▪ ABNT NBR 13966/2008 – apresentação de certificado de conformidade das linhas de produtos especificadas, com comprovação através da apresentação de laudo/relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para no mínimo os seguintes itens:

MESA PLATAFORMA – referente aos itens 7 OU 8.

MESA DE REUNIÃO – referente ao item 10 OU 12.

▪ ABNT NBR 13961/2010 – apresentação de certificado de conformidade, com comprovação através da apresentação de laudo/relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para no mínimo os seguintes itens:

ARMÁRIO ALTO – referente ao item 02;

ARMÁRIO BAIXO – referente ao item 03;

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá solicitar à licitante arrematante do lote a apresentação, **como condição para classificação, de amostras** dos materiais e/ou mobiliários ofertados, em até **05 (cinco) dias úteis**, para análise, avaliação e validação prévia por parte da área técnica do SENAC/PR.

12.1.1. As amostras apresentadas deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no EDITAL e seus ANEXOS e na PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, representando da forma mais fiel possível o produto a ser fornecido.

12.1.2. A critério do SENAC/PR, as amostras apresentadas poderão possuir dimensões diferentes das solicitadas no EDITAL e seus ANEXOS, desde que atendam às demais especificações técnicas, representando o objeto a ser fornecido.

12.1.3. As amostras poderão ser apresentadas em cores diferentes dos mobiliários requeridos no EDITAL e seus ANEXOS, desde que sejam apresentados segmentos de amostras nas cores requeridas, mesmo que isoladamente.

12.2. As amostras deverão ser apresentadas pela licitante, **às suas expensas, à Comissão de Licitação**, por intermédio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos**, na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-080**.

12.2.1. Caso a Comissão de Licitação entenda oportuno, tratando-se de item de grande porte, de instalação fixa ou cujo transporte seja inviável técnica ou economicamente, em substituição ao envio de amostra a licitante **poderá indicar local para a realização de visita técnica** (fábrica, showroom, estabelecimento de cliente) onde seja possível a verificação in loco de mobiliários similares aos que constituem o objeto deste certame, desde que em Curitiba ou Região Metropolitana.

12.2.2. O aceite da substituição ficará a critério da Comissão de Licitação e dependerá das condições para a realização da visita, a serem analisadas no caso concreto.

12.3. A licitante é exclusivamente responsável pelo envio e entrega das amostras, não cabendo ao SENAC/PR qualquer responsabilidade quanto à perda ou extravio destas antes do recebimento.

12.4. **As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas com o nome da licitante, nome do produto, número do lote e do item correspondente**, sob pena de não serem avaliadas pela área técnica do SENAC/PR.

12.5. Caso seja necessário, as amostras poderão ser **abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas**, a fim de possibilitar a análise pela área técnica do SENAC/PR, para comprovação da conformidade do item com as normas vigentes.

12.5.1. Havendo dúvidas em relação às amostras e, se considerado necessário e pertinente pela área técnica do SENAC/PR, poderá ser requerida a realização de testes pelo TECPAR (Instituto de Tecnologia do Paraná) para avaliação de ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade dos materiais empregados, às custas da licitante.

12.5.2. Quando submetidas a testes, as amostras não serão consideradas como parte dos mobiliários/equipamentos a serem entregues pela licitante arrematante.

12.6. As amostras porventura solicitadas serão analisadas com base nos seguintes critérios de julgamento objetivos, no que couber a cada tipo de produto:

12.6.1. Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria-prima empregada, componentes, preparação para pintura, pintura, colagem, aderência, mão de obra, controle de qualidade, entre outros fatores.

12.6.2. Durabilidade: resistência de forma geral, robustez, estrutura, tipo de solda, sistema de injeto.

12.6.3. Estética: design, esmero na fabricação, junção de peças, lixamento, pintura, harmonia dos traçados, proporções, detalhes, acabamento, coerência, fadiga visual e igualdade das medidas.

12.6.4. Funcionalidade: possibilidade de uso e movimentação com segurança e conforto dos usuários na execução de suas atividades diárias.

12.6.5. Ergonomia: conformidade do móvel com as normas pertinentes da ABNT e a Norma Regulamentadora (NR) nº 17 do Ministério do Trabalho.

12.7. Uma vez aprovadas pela área técnica do SENAC/PR, as **amostras** dos mobiliários poderão permanecer retidas para fins de comparação com os demais bens, por ocasião da entrega destes, na forma e condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, quando assim for possível e/ou se fizer necessário, a critério da Comissão de Licitação, e caso não prejudique o procedimento de montagem e/ou instalação dos mobiliários.

12.7.1. Se retidas, as amostras serão consideradas no quantitativo total dos itens a serem entregues ao SENAC/PR e compensadas/deduzidas ao final, exceto quando submetidas a eventuais testes mencionados neste ANEXO I.

12.8. Será desclassificada, no respectivo lote, a licitante que não apresentar as amostras solicitadas, que as apresentar fora do prazo estabelecido ou sem a devida identificação, que tiver suas amostras reprovadas pela área técnica do SENAC/PR ou nos testes eventualmente realizados, ou, ainda, que apresentar amostras de objetos diversos daqueles constantes de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

12.9. As amostras que não forem validadas ficarão à disposição da licitante para retirada às suas expensas, junto ao SENAC/PR, até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame. Após o decurso desse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

12.10. Todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para envio e possível retirada das amostras serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.11. O fato de a Comissão de Licitação entender desnecessária a apresentação de amostras, por qualquer razão, não implica obrigação do SENAC/PR em receber o objeto que não atenda a todos os requisitos estipulados no EDITAL e seus ANEXOS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº45/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), em atendimento ao disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la no referido certame, com poderes plenos para assinar propostas, oferecer lances, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contratos e atas de registro de preços, e praticar tudo mais que seja necessário à participação no referido procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe ao SENAC/PR o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC/PR E PARA A UEPT DE CURITIBA-CENTRO**, objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

1. PREÇOS

LOTE XX – XXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL DO LOTE XX					

VALOR TOTAL DO LOTE XX (XXXXX): R\$ _____ (____ extenso_____).

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

2.1. O valor total da PROPOSTA é de R\$ _____ (____ extenso_____).

3. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM

3.1. O prazo para a entrega, montagem e instalação (quando for o caso) será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva autorização (Ordem de Serviço)**. Este período deve abranger, não apenas a entrega, mas todas as outras atividades correlatas, como conferências, montagem e instalação.

3.1.1. Tendo em vista a contiguidade/proximidade dos locais de entrega, indicados no item 5.1 deste ANEXO I, **o detalhamento do quantitativo exato por local de entrega/montagem/instalação serão informados por ocasião da emissão da Ordem de Serviço mencionada no item anterior.**

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/PR, compreendidos das **08h00min às 11h00min** e das **13h30min às 16h00min**, com agendamento prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito horas), a ser feito com o responsável pelo recebimento.

4. LOCAL(IS) DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM

4.1. O(s) item(ns) será(ão) entregue(s) no(s) endereço(s) constante(s) do quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Administração Regional do SENAC/PR	Rua: André de Barros, 750, Centro, Curitiba – PR CEP: 80.010-080	<u>03.541.088/0001-47</u>
Unidade de Educação Profissional Tecnológica de Curitiba Centro	Rua: André de Barros, 750, Centro, Curitiba – PR CEP: 80.010-080	<u>03.541.088/0008-13</u>

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os itens fornecidos deverão contar com **garantia mínima de:**

5.1.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o lote 02 (Mobiliário Corporativo), a contar da data do recebimento definitivo. A garantia deverá ser formalizada por meio de certificado específico, emitido pelo fabricante ou fornecedor;

5.1.2. Para os demais lotes - 01 (Armário Metálico), 03 (Estante Metálica), 04 (Mobiliário de Estética), 05 (Mobiliário de Saúde), 06 (Mobiliário Sob Medida), 07 (Tela de Projeção) e 08 (Cabine Acústica) - garantia legal de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo. A garantia deverá ser formalizada por meio de certificado específico, emitido pelo fabricante ou fornecedor.

5.2. Além disso, os itens deverão dispor de rede de **assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com atendimento disponível no estado do Paraná, durante todo o período de vigência da garantia**, a ser prestada por:

Empresa:
Endereço:

Contato:	Telefone:
E-mail:	Website:

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da efetiva entrega dos bens e/ou da prestação dos serviços pelo fornecedor e respectivo aceite destes pelo SENAC/PR, juntamente com a apresentação dos competentes documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos, boletos etc.) e outros documentos eventualmente necessários para a efetivação do pagamento, conforme estabelecido no instrumento contratual.

***Em caso de faturamento por outro CNPJ que não o da própria proponente, as seguintes informações devem ser incluídas na PROPOSTA:**

6.2. O faturamento será realizado pela (matriz/filial) da proponente localizada na Rua XXXXX, nº XX, (complemento), (bairro) XXX, (cidade) XXX, (Estado) XXX, CEP XXXXX-XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cujos Documentos de Habilitação estão sendo apresentados juntamente com esta PROPOSTA, nos termos do subitem 9.1.4.1 do EDITAL em referência.

7. DECLARAÇÕES

7.1. Por fim, declaramos que:

7.1.1. Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

7.1.2. O objeto da licitação será entregue/executado conforme especificações contidas no EDITAL e seus ANEXOS, ao qual esta PROPOSTA DE PREÇOS está vinculada.

7.1.3. Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

7.1.4. Nos preços apresentados, estão incluídas todas as possíveis despesas com tributos, seguros e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com mão de obra, transporte, carga, descarga, emplacamento, licenciamento, plotagem e quaisquer outras despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto da licitação, visando ao atendimento das obrigações em sua plenitude.

7.1.5. Esta PROPOSTA DE PREÇOS tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **data de sua apresentação**.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº45/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser ‘qualificada’.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº45/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório.

DECLARA, também, não haver em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

DECLARA, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXX/XXXX [REF. FORNECIMENTO DE xxxxx], QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS ADIANTE ESPECIFICADOS.

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade Civil – RG sob nº XX.XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil – RG sob nº XX.XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026 e ANEXOS, ao qual está vinculada; pela Proposta de Preços da LICITANTE de XX.XX.XXXX e diligências posteriores; pela Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024; pela Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; pela Política de Brindes do SENAC/PR; e pelas demais disposições normativas aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é o **FORNECIMENTO DE XXXX**, conforme especificações e condições constantes neste CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS e na PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem à presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo inicial de vigência deste CONTRATO é de **06 (seis) meses**, sendo o termo inicial em **XX.XX.2026** e o termo final em **XX.XX.2027**, passível de prorrogação por novos períodos, por comum acordo entre as partes, sempre através de termo aditivo, limitado, no entanto, ao prazo máximo previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, satisfeitas as demais condições deste CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS.

2.2. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência deste CONTRATO, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que esta se manifeste quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que, conforme o caso, apresente os Documentos de Habilitação atualizados que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1. Os preços referentes ao objeto deste CONTRATO são os seguintes:

LOTE XX - XXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL DO LOTE XX					

3.2. Para todos os fins de direito que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de R\$ _____ (**extenso**), correspondente ao **valor total** do **LOTE XX (xxxx)**, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO, considerando o período de vigência contratual.

3.3. Os **ANEXOS VII e VIII** do Edital (**especificações completas e layout**, respectivamente) integram o presente CONTRATO para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA: LOCAL(IS), PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM**Local(is) de entrega, instalação e montagem:**

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) constante(s) do quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Administração Regional do SENAC/PR	Rua: André de Barros, 750, Centro, Curitiba – PR CEP: 80.010-080	<u>03.541.088/0001-47</u>
Unidade de Educação Profissional Tecnológica de Curitiba Centro	Rua: André de Barros, 750, Centro, Curitiba – PR CEP: 80.010-080	<u>03.541.088/0008-13</u>

Prazo de entrega, instalação e montagem:

4.2. O prazo para a entrega, montagem e instalação (quando for o caso) será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de emissão da respectiva autorização (Ordem de Serviço). Este período deve abranger, não apenas a entrega, mas todas as outras atividades correlatas, como conferências, montagem e instalação.

4.2.1. Tendo em vista a contiguidade/proximidade dos locais de entrega, o detalhamento do quantitativo exato por local de entrega/montagem/instalação serão informados por ocasião da emissão da Ordem de Serviço mencionada no item anterior.

4.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/PR, compreendidos das **08h00min às 11h00min** e das **13h30min às 16h00min**, com agendamento prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito horas), a ser feito com o responsável pelo recebimento.

Condições de entrega:

4.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado do competente documento fiscal, no(s) endereço(s) constante(s) no item acima.

4.5. A CONTRATADA será responsável pela carga, transporte, descarga do objeto no local da entrega, instalação e montagem, devendo disponibilizar o pessoal e os equipamentos necessários para tanto. Por ocasião dos procedimentos de carga, transporte e descarga dos itens ao local de destino, estes deverão estar adequadamente embalados, com o fim de se evitar possíveis danos a eles, bem como aos ambientes em que serão entregues.

4.6. Todos os produtos entregues deverão ser embalados de acordo com o padrão do fabricante, de forma a garantir a integridade e a higiene dos produtos até o seu local de destino.

4.6.1. As embalagens deverão ser resistentes, de forma a manter a integridade dos produtos até o momento da sua utilização.

4.7. Sempre que possível, os plásticos de uso único deverão ser substituídos por materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, como papel, papelão ou outros materiais de baixo impacto ambiental, promovendo a redução do uso de embalagens secundárias desnecessárias, como plásticos não essenciais, no transporte de produtos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e à redução de resíduos sólidos.

4.8. Substituir manuais impressos por versões digitais para reduzir o consumo de papel, sempre que possível, bem como usar embalagens minimalistas e recicláveis para transporte (ex.: papelão reciclado ou plástico biodegradável).

Aceite provisório e definitivo:

4.9. Uma vez entregue o objeto, este será recebido pelo CONTRATANTE, por intermédio de um responsável designado, o qual irá proceder à análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO e com as amostras previamente validadas, se for o caso, atestando ou não o recebimento.

4.9.1. Os itens que apresentarem desconformidade com este CONTRATO, avarias ou quaisquer outros defeitos serão recusados e devolvidos.

4.10. Diante de eventual constatação de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá garantir as trocas dos produtos que forem reclamados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.10.1. A CONTRATADA terá o prazo de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da reclamação/notificação, para **substituição dos itens** que apresentem **irregularidades ou defeitos** de qualquer natureza, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.11. Regularizados os eventuais problemas apontados, o CONTRATANTE procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações constantes deste CONTRATO e com as amostras previamente validadas, se for o caso, atestando ou não o recebimento definitivo.

4.12. O aceite do objeto será feito mediante conferência por amostragem, sem prejuízo da possibilidade de conferência posterior dos itens, quando de sua efetiva utilização. Caso haja alguma divergência entre os itens entregues e as especificações prescritas, a CONTRATADA será notificada para esclarecimentos, reposição e/ou substituição dos respectivos bens.

4.13. O aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por inconformidades com as especificações técnicas eventualmente não identificadas na análise prévia, tampouco implica renúncia do CONTRATANTE às exigências de proteção da saúde e da segurança, ao regime da responsabilidade legal por fato ou vício do produto/serviço e à garantia legal, observadas as normas do Capítulo IV do Título I do Código de Defesa do Consumidor (“Da Qualidade dos Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos”).

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os itens fornecidos deverão contar com **garantia mínima de:**

5.1.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o lote 02 (Mobiliário Corporativo), a contar da data do recebimento definitivo. A garantia deverá ser formalizada por meio de certificado específico, emitido pelo fabricante ou fornecedor;

5.1.2. Para os demais lotes - 01 (Armário Metálico), 03 (Estante Metálica), 04 (Mobiliário de Estética), 05 (Mobiliário de Saúde), 06 (Mobiliário Sob Medida), 07 (Tela de Projeção) e 08 (Cabine Acústica) - garantia legal de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo. A garantia deverá ser formalizada por meio de certificado específico, emitido pelo fabricante ou fornecedor.

5.2. Além disso, os itens deverão dispor de rede de **assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com atendimento disponível no estado do Paraná, durante todo o período de vigência da garantia**, a ser prestada por:

Empresa:	
Endereço:	
Contato:	Telefone:
E-mail:	Website:

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da efetiva entrega do equipamento pelo fornecedor e respectivo aceite pelo CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos competentes documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos, boletos etc.) e outros documentos eventualmente necessários para a efetivação do pagamento, conforme estabelecido no CONTRATO.

6.2. Os competentes documentos de cobrança para pagamento do objeto devem ser emitidos e encaminhados ao CONTRATANTE, **no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão**,

observando-se as informações relativas à quantidade e os dados do local de entrega, indicado neste CONTRATO, para fins de fornecimento e faturamento.

6.3. Documentos de cobrança que sejam emitidos e encaminhados após a data indicada no item acima serão recusados.

6.4. As Notas Fiscais no formato PDF deverão ser encaminhadas para o Gestor do Contrato e, em razão do fornecimento de produtos, os arquivos XML das Notas Fiscais deverão ser enviados para o e-mail recebimentonf@pr.senac.br.

6.5. Na hipótese de a licitante encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme art. 155, § 2º, VII, da Constituição da República), tendo em vista que o CONTRATANTE não é contribuinte (não recolhe nem faz apuração) desses tributos.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições normativas vigentes.

6.7. No caso de pagamento por depósito bancário, deverão ser indicados nos documentos de cobrança, obrigatoriamente, o número do CONTRATO e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

6.8. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no CONTRATO, sempre com base nos preços homologados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

6.9. Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos de cobrança, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

6.10. No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens discriminados no CONTRATO.

6.11. O faturamento, obrigatoriamente, deverá ser realizado para o local de entrega.

6.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas do presente CONTRATO.

6.13. A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

6.14. Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste CONTRATO, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados.

7.2. Conferir o objeto por ocasião de sua entrega e validá-lo, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no EDITAL e neste CONTRATO.

7.3. Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles itens porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do EDITAL, ou de qualquer forma avariados.

7.4. Promover o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, no prazo estipulado neste CONTRATO, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do EDITAL.

7.5. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes deste CONTRATO e do EDITAL tenham sido integralmente por ela atendidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações gerais:

8.1. Entregar, instalar e montar os itens que constituem objeto deste CONTRATO em seu local de destino, obedecidas as especificações técnicas, condições, quantidades e os prazos estabelecidos para tal.

8.2. Fornecer objeto novo (primeiro uso), em estrita conformidade com todos os termos deste CONTRATO e do EDITAL, em especial seu **ANEXO I**.

8.3. Garantir que cada um dos produtos fornecidos por conta do objeto desta licitação atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados neste CONTRATO.

8.4. Disponibilizar uma central de atendimento ou contato direto (via e-mail ou telefone) para facilitar e agilizar os contatos entre as partes.

8.5. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/PR, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, os itens eventualmente em desacordo com as especificações deste CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS e, consequentemente, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, por outros de qualidade igual ou superior.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste CONTRATO.

8.7. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto.

8.8. Arcar com todas as despesas com tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com mão de obra, transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

8.9. Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega do objeto (carga, transporte, descarga) no local de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem e acomodação, que deverá obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de pessoal, produtos e equipamentos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ou avarias ao objeto, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

8.10. Cumprir o pactuado de comum acordo entre as partes quanto a eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.11. Manter todas as condições que ensejaram sua classificação, habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório.

8.12. Informar imediatamente ao CONTRATANTE o ingresso em seu quadro societário de qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os

membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil, com vistas a evitar conflito de interesses.

8.13. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes. Todos os produtos entregues deverão ser embalados de acordo com o padrão do fabricante de forma a garantir a integridade e a higiene dos produtos até o seu local de destino.

Obrigações específicas:

8.14. A CONTRATADA deverá fornecer, em estrita conformidade com as especificações técnicas e o projeto correspondente, produtos novos e em perfeito estado (primeiro uso), não sendo aceitos itens usados ou de mostruário e showroom.

8.15. Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados no(s) local(is) informado(s) neste CONTRATO.

8.16. Para fabricação dos mobiliários e equipamentos, é indispensável seguir as especificações técnicas e atender às recomendações das normas específicas para cada material.

8.16.1. Serão toleradas pequenas variações nas dimensões dos mobiliários e equipamentos, desde que as diferenças sejam consideradas irrelevantes pela área técnica do CONTRATANTE e que estas não prejudiquem o *layout* fornecido.

8.17. Soldas deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, assim como falhas de solda.

8.18. Deverão ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, e as juntas soldadas deverão ser esmerilhadas e os cantos agudos arredondados.

8.19. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

8.20. As partes lubrificadas das cadeiras deverão ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas dos usuários em posição sentada.

8.21. As caixas de tomada e/ou calhas solicitadas em itens específicos deverão ser fornecidas completas, incluindo as tomadas, chicotes e plugues nos padrões solicitados no próprio descritivo.

8.22. Os certificados de garantia de todos os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues juntamente com os itens.

8.23. Também deverão ser entregues, junto com os mobiliários e equipamentos, **manuals de limpeza e conservação** de cada item, os quais deverão conter, no mínimo, o seguinte: **descrição breve do produto, orientação sobre a forma correta de uso, recomendações de segurança, procedimentos para conservação e limpeza, procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e/ou preditiva e procedimentos para acionamento de garantia e assistência técnica.**

8.24. As medidas referentes ao **MOBILIÁRIO SOB MEDIDA (LOTE 06)** deverão ser conferidas **no local** pela licitante eventualmente contratada **antes do início de sua fabricação**, em data que deverá ser acordada com a área técnica do SENAC/PR.

8.24.1. Além da conferência de medidas, a visita deverá ser realizada também para que qualquer dúvida possa ser esclarecida in loco e qualquer dificuldade técnica para entrega e instalação possa ser identificada e solucionada pela licitante eventualmente contratada.

8.25. **Para o LOTE 06 (MOBILIÁRIO SOB MEDIDA)**, a licitante eventualmente contratada terá até **07 (sete) dias corridos**, contados da data de emissão da respectiva autorização (Ordem de Serviço), para realização de visita técnica e apresentação de desenhos técnicos dos itens de mobiliário sob medida em que for constatada a necessidade de adequação, para validação da área técnica do SENAC/PR.

8.25.1. A área técnica deverá realizar a análise dos desenhos técnicos em **até 05 (cinco) dias corridos**.

8.25.2. Após a análise, havendo necessidade de nova adequação, a licitante eventualmente contratada terá mais **03 (três) dias corridos** para fazer o ajuste e enviá-los para nova validação por parte da área técnica.

8.25.3. Após esta última validação, a licitante eventualmente contratada terá **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a construção, entrega e montagem do mobiliário em questão.

8.25.4. **Os prazos para conferência das medidas e análise e validação dos desenhos técnicos estão contidos no prazo contratual de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, não sendo etapas com prazos à parte.**

CLÁUSULA NONA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Salvo autorização formal expressa em contrário para a possibilidade de subcontratação parcial, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência de eventual contratação, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das

obrigações assumidas.

9.1.1. É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO ou de empresa suspensa/impedida do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.

9.1.2. Caso o CONTRATANTE autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos documentos de habilitação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, mediante justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1. Decretação de falência, liquidação judicial/extrajudicial ou insolvência civil de qualquer das partes, independentemente de interpelação nesse sentido.

11.1.2. Alteração do ato constitutivo da CONTRATADA e/ou modificação de sua finalidade ou estrutura que possa prejudicar a execução do objeto deste CONTRATO.

11.1.3. Cometimento reiterado de faltas e/ou atrasos na execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

11.1.4. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte da CONTRATADA, das obrigações, cláusulas e/ou condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS, exceto se resultante da ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado pela CONTRATADA e que venha a ser aceito pelo CONTRATANTE.

11.1.5. Ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado pela CONTRATADA e que venha a ser aceito pelo CONTRATANTE.

11.1.6. Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.7. Descumprimento, por qualquer das partes, de disposições normativas aplicáveis à espécie, bem como de cláusulas e/ou condições integrantes do presente instrumento de CONTRATO.

11.1.8. Demais hipóteses porventura previstas na legislação pertinente à matéria.

11.2. Expirado o prazo de vigência do presente CONTRATO, e caso não haja interesse expresso em sua prorrogação, cessará, automaticamente, toda e qualquer responsabilidade das partes com relação a seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1. Advertência formal (por escrito), nos casos de menor gravidade.

12.1.2. Multa moratória e/ou compensatória.

12.1.3. Rescisão unilateral deste CONTRATO.

12.1.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

12.1.5. Ainda, a CONTRATADA perderá o direito de licitar com o SENAC, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade.

12.2. As multas serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:

12.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, cujo cálculo será sobre o valor total do respectivo lote pelo atraso injustificado na entrega do produto/equipamento, inclusive no caso de eventuais substituições, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

12.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo lote pelo atraso injustificado na entrega do produto/equipamento, inclusive no caso de eventuais substituições, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos, limitado a 15 (quinze) dias corridos, em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

12.2.2.1. Atraso acima de 15 (quinze) dias corridos será considerado com inadimplemento integral do CONTRATO, passando-se a aplicar a multa a seguir.

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste CONTRATO pelo inadimplemento integral das obrigações contratuais assumidas.

12.2.4. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela subcontratada pela subcontratação absolutamente vedada (a que for total, para licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou para empresa suspensa/impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC) ou pela subcontratação parcial do objeto sem autorização formal do CONTRATANTE, em vista das vedações expressas estabelecidas neste CONTRATO e no art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

12.2.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste CONTRATO pelo comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do CONTRATANTE e/ou na Política de Brindes do CONTRATANTE.

12.2.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste CONTRATO pelo **descumprimento do disposto na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE e/ou na cláusula deste CONTRATO referente à Proteção de Dados Pessoais.**

12.2.7. No caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas que **não esteja elencado nos subitens anteriores**, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (conforme a TABELA 1 a seguir) e a gradação constante da TABELA 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
A	Não observar as condições previstas na Cláusula Quarta deste CONTRATO, bem como as obrigações elencadas nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 deste CONTRATO.	3
B	Não observar as obrigações elencadas nos subitens 8.13 a 8.25 e subitens, deste CONTRATO.	2
C	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não previstas nesta TABELA.	1

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	De 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o <u>valor total deste CONTRATO</u> .
2	De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o <u>valor total deste CONTRATO</u> .
3	De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o <u>valor total deste CONTRATO</u> .

12.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

12.4. Os valores decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

12.4.1. No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, por parte da CONTRATADA, a obrigação indenizatória da reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao SENAC/PR pelo não cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, nos termos do art. 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação, no que couber, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO será da Coordenadoria de Infraestrutura do CONTRATANTE, a quem caberá a administração, o controle e a avaliação da execução do objeto em todos os seus termos, no decorrer do período da vigência.

13.2. A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, ficará a cargo de colaborador(es) especialmente designado(s) pelo CONTRATANTE para tal fim, em termo próprio.

13.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

13.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, pelas implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo a CONTRATADA, ainda, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC/PR

14.1. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do **Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do CONTRATANTE** e na **Política de Brindes do CONTRATANTE**, partes integrantes deste CONTRATO (disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

14.2. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do

CONTRATANTE e na Política de Brindes do CONTRATANTE, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste CONTRATO.

14.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações éticas estabelecidos neste CONTRATO, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do CONTRATANTE, na Política de Brindes do CONTRATANTE e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este CONTRATO e aplicar as outras sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO E SUAS REGULAMENTAÇÕES

15.1. A CONTRATADA declara, por si e por seus diretores, sócios, administradores, colaboradores, representantes e outros que agem em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive eventuais subcontratados previamente autorizados pelo CONTRATANTE, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações (sobretudo, o Decreto nº 11.129/2022), obrigando-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes, de modo a abster-se da prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira (em especial, os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), e devendo, ainda, cooperar com o CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações porventura necessárias.

15.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a rescisão unilateral do presente CONTRATO e a aplicação das sanções previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018). As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que, por sua determinação, participem da execução do objeto contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, e serão individualmente responsáveis pelo cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das regulamentações posteriores emitidas pela agência reguladora competente, bem como dos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula, incluindo a **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE**, parte integrante deste CONTRATO (disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

16.1.1. Em qualquer cenário, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais titulares dos dados pessoais porventura tratados em razão deste CONTRATO, de modo que o tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, observe as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como seja feito para a consecução de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao respectivo titular, ao qual deverá ser assegurada, ainda, a possibilidade de pleno exercício dos seus direitos, especialmente em conformidade com os arts. 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. Diretrizes do tratamento. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários e indispensáveis para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, com fundamento em decisão judicial, em requisição da agência reguladora competente, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em exercício regular de direitos ou em outra base legal válida e específica, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar os referidos dados para outros fins, sob pena de responsabilização administrativa e/ou civil por eventuais ações ou omissões ilícitas, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso previsto no art. 42, § 4º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2.1. Cada parte seguirá as instruções recebidas da respectiva contraparte em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis e das medidas judiciais cabíveis, garantido, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2.2. As partes deverão garantir que o acesso aos dados pessoais será limitado a seus empregados que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e somente poderá ser compartilhado com eventuais outros colaboradores, prestadores de serviços, suboperadores ou terceiros que tiverem relação com a presente contratação nos termos, limites e responsabilidades definidos neste CONTRATO e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2.3. Cada parte deverá corrigir, complementar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela respectiva contraparte.

16.2.4. Cada parte deverá notificar à respectiva contraparte sobre eventuais reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais (por exemplo, sobre a correção, complementação, exclusão e/ou bloqueio de dados).

16.2.5. Cada parte, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da respectiva contraparte, ainda que este CONTRATO venha a ser encerrado ou extinto e independentemente dos motivos que derem causa ao seu encerramento ou extinção.

16.2.6. As partes não estão autorizadas a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este CONTRATO.

16.3. Segurança e boas práticas. Em cumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais sobre segurança e sigilo dos dados, boas práticas e governança (especialmente, nos arts. 46 a 51), cada uma das partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, redobrando as medidas de segurança quando do tratamento de dados pessoais sensíveis (observados os arts. 11 a 13 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ou de dados pessoais de crianças e de adolescentes (observado o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16.3.1. As medidas a serem adotadas pelas partes deverão ser apropriadas para assegurar a segurança dos dados pessoais tratados, bem como para proporcionar a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento desses dados, observados os respectivos instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula.

16.4. Contratação de suboperadores. Cada parte somente poderá contratar, ceder e/ou transferir quaisquer parcelas dos serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais para um ou mais terceiros (suboperadores), mediante consentimento prévio e por escrito da respectiva contraparte, comprometendo-se a celebrar, com tais suboperadores, documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento relativamente à proteção dos dados das pessoas envolvidas.

16.4.1. A eventual contratação, cessão e/ou transferência de suboperadores para a execução de alguns serviços não exonerará ou diminuirá a responsabilidade integral de cada parte contratual pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

16.5. Monitoramento da conformidade. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

16.5.1. Conforme o caso e sem prejuízo das penalidades aplicáveis em razão do descumprimento das obrigações cabíveis à parte que atuar na condição de operadora de dados pessoais, a parte que atuar como controladora desses dados poderá, para verificar o seguimento das suas diretrizes de integridade e autenticidade dos dados pessoais repassados, acompanhar, monitorar, fiscalizar, promover auditoria e/ou requerer que a parte operadora seja auditada.

16.6. Transferência internacional dos dados. Cada parte somente poderá realizar a transferência dos dados pessoais para fora do território brasileiro mediante consentimento prévio e por escrito da respectiva contraparte, devendo tal medida ser estritamente necessária para fins da adequada execução das obrigações contratuais, observada, em qualquer caso, a Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais.

16.7. Propriedade dos dados. O presente instrumento não modificará ou transferirá a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste CONTRATO, os quais permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

16.8. Comunicação. Cada uma das partes obriga-se a comunicar expressamente à outra, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das obrigações previstas neste instrumento; qualquer ocorrência ou ameaça de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares; qualquer aviso ou interpelação por infrações potenciais ou efetivas às normas de proteção de dados pessoais; qualquer exposição ou ameaça em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais; ou, ainda, em prazo menor, se necessário, qualquer decisão judicial, ordem de autoridade pública, requisição da agência reguladora competente ou requerimento de titular de dados pessoais, podendo a respectiva comunicação ser feita por encarregado competente, conforme o caso.

16.9. Cooperação. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem qualquer ônus adicional.

16.9.1. Sempre que dados ou registros forem solicitados por uma das partes, a outra deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que uma decisão judicial, a norma aplicável ou uma requisição da autoridade administrativa competente assim o exija.

16.9.2. Caso uma parte receba diretamente alguma decisão judicial ou requisição de autoridade administrativa competente para o fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar à outra parte antes de fornecê-los, se possível.

16.9.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para o atendimento de eventuais decisões e/ou requisições advindas da agência reguladora competente, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de outros órgãos administrativos de controle, conforme o caso.

16.10. Devolução/eliminação dos dados. As partes comprometem-se, nas hipóteses de encerramento ou extinção contratual por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a

devolver ou eliminar, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

16.11. Conhecimento das obrigações. Cada parte dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições ora acordadas, inclusive no tocante aos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula (incluindo a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do CONTRATANTE), cujos princípios e preceitos deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fazem parte do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

17.1.1. Instrumento convocatório – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026 e seus ANEXOS.

17.1.2. PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA, datada de XX.XX.XXXX.

17.1.3. Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO.

17.1.4. Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE.

17.1.5. Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do CONTRATANTE.

17.1.6. Política de Brindes do CONTRATANTE.

17.2. Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados, mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

17.3. Todas as comunicações e entendimentos realizados no âmbito deste CONTRATO deverão ser feitos formalmente pelas partes.

17.4. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

17.5. O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento será mera liberalidade e não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito, não havendo que se falar, pois, em constituição de novação ou renúncia às disposições contratuais.

17.6. A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL e seus ANEXOS ao qual o presente CONTRATO está vinculado, a responder pelo constante de sua PROPOSTA DE PREÇOS em todos os seus termos.

17.7. A CONTRATADA ficará isenta de qualquer possível atribuição de responsabilidade pelo eventual inadimplemento total ou parcial do disposto em qualquer das obrigações, cláusulas e/ou condições do presente CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS, se resultante da ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual e que seja decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que o fato seja devidamente comprovado e justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

17.8. Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO.

17.9. Salvo autorização formal expressa em contrário para a possibilidade de subcontratação parcial, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste CONTRATO, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

17.9.1. É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO ou de empresa suspensa/impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

17.9.2. Caso o CONTRATANTE autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos Documentos de Habilitação pertinentes.

17.10. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar processo de *due diligence* com a CONTRATADA, visando conhecer e avaliar o nível de integridade desta em relação à sua conduta ética, reputação, histórico de conformidade e outros fatores relevantes, bem como identificar possíveis riscos associados às transações realizadas e tomar decisões de gestão, haja vista o grau de risco identificado.

17.10.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá preencher questionário específico (autoavaliação), a ser encaminhado a ela oportunamente pelo CONTRATANTE, diretamente ou por meio de softwares contratados de *due diligence*.

17.10.2. O CONTRATANTE também realizará processo de checagem ou verificação de antecedentes (*background check*) para validar informações sobre a CONTRATADA, por meio da análise de dados públicos e privados, podendo, inclusive, ser utilizados softwares contratados de *due diligence*.

17.10.3. O CONTRATANTE compromete-se a garantir a confidencialidade das informações apresentadas pela CONTRATADA durante o processo de *due diligence*.

17.10.4. A recusa no atendimento à solicitação de informações para fins de *due diligence*, o descumprimento do prazo estabelecido para apresentação de resposta ao questionário de autoavaliação ou a apresentação de informações falsas poderá implicar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO, garantido à CONTRATANTE o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.11. Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO, aplicar-se-ão as disposições da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024; do EDITAL e seus ANEXOS; da PROPOSTA DE PREÇOS e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA; da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE; do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do CONTRATANTE; da Política de Brindes do CONTRATANTE; e demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

17.12. Em caso de eventual divergência entre as disposições expressas deste CONTRATO e as disposições constantes dos demais documentos que o integram, a solução do caso deverá ser dada por meio da interpretação que privilegie a finalidade da contratação e as disposições específicas do presente instrumento contratual, observadas as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ELEIÇÃO DE FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO que, eventualmente, não possam ser resolvidas por meio de acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro foro, ainda que porventura privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba/PR, ____ de ____ de 20____.

CONTRATANTE – SENAC/PR
AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº45/2026

OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS VII E VIII ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE www.pr.senac.br/licitacoes NO CAMPO “ANEXOS”.

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS

ANEXO VIII – LAYOUTS